



Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Franca – APADA.

Utilidade Pública municipal lei nº 5.205 de 05.07.1999 e/ Estadual lei nº 10.790 de 09.05.2001.

Rua Estevão Leão Bourroul nº 2069 – sala 06 -Franca SP- Bairro Centro – CEP-14 400 750

Telefone: (16) 991843482 - Email: apadafranca@gmail.com – www.apadafranca.org.br

Ofício nº 001/23/2021 Franca SP.

Excelentíssimo Senhor Senador Senado Federal Praça dos Três Poderes Brasília DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos APADA - Franca SP. Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.960.221/0001-74, com sede e fórum na Cidade de Franca estado de São Paulo, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em TODAS AS CATEGORIAS as pessoas surdas ou com deficiência auditiva. O Projeto que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias para pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13.146/2015 que diz: "Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida". E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos APADA -Franca SP. , com representatividade na cidade de Franca Estado de São Paulo, informa a violação dos direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude da disposição limitadora descrita no Anexo III da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Finalizamos, enviando nossos esforços de apoio ao projeto, bem como o pedido para uma rápida tramitação e nosso desejo de sua aprovação.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Genecy Maria Dias.

Presidente da Associação.

Franca 23 de novembro de 2021.